

**CHAMADA INTERNA Nº 008/2024****SELEÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

O Centro Universitário SENAI CIMATEC, torna pública a presente chamada destinada a candidatura para bolsas na modalidade doutorado sanduíche no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), regido pelo Edital CAPES nº 6/2024.

**1. DA FINALIDADE**

- 1.1.** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem por finalidade apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES.

**2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS**

- 2.1.** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista para a Missão de Estudos de 2024, conforme edital 6/2024 da CAPES, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

- 2.2.** Serão ofertadas 02 (duas) bolsas, exclusivamente para alunos do Centro Universitário SENAI CIMATEC, sendo uma bolsa para o Programa de Pós-graduação em Gestão e Tecnologia Industrial (PPGGETEC) e a outra para o Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI) para a Missão de Estudos de 2024, com início das atividades entre setembro até novembro de 2024, e término a depender do tempo de bolsa a ser aprovada pela CAPES, conforme previsto no Programa CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).
- 2.3.** Os candidatos devem atender a todos os requisitos e condições desta chamada.
- 2.4.** Será de inteira responsabilidade da CAPES a implementação das bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de intercâmbio acadêmico

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 3.1** O candidato deverá atender os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
  - b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 04(quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES;
  - d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos **Anexo II** e **Anexo III**, do Edital 6/2024 CAPES PDSE. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- h) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- i) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

#### 4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### 5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1 O orientador deverá atender, cumulativamente, para a inscrição, os seguintes requisitos:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos, em formato pdf, com tamanho de até 10MB:

- a) Histórico escolar emitido e assinado pela Secretaria Acadêmica do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- b) Comprovante de matrícula assinado e datado pela instituição de ensino;
- c) Currículo lattes atualizado;

- d) Carta ou documento similar da instituição estrangeira com interesse na cooperação de pesquisa;
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível **no Anexo II, do Edital 6/2024 CAPES, ver item 2.1 deste Edital;**
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo IV, do Edital 6/2024 CAPES, ver item 2.1 deste edital;**
- g) RG com número do CPF (ou CNH) - (PDF ou JPG - Máximo 10MB).

## 7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 7.2. As inscrições devem ser feitas através do site **Inscrições Doutorado Sanduiche.**

## 8. DA SELEÇÃO E SUAS FASES

- 8.1. A Seleção de que trata esta chamada será composta por 04 (quatro) fases:
  - a) Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
  - b) Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
  - c) Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró - Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior;
  - d) aprovação final, sob responsabilidade da CAPES, conforme **Edital 6/2024 CAPES PDSE.**
- 8.2. A fase de Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do Centro Universitário SENAI CIMATEC, será composta pelas etapas descritas nos itens 9 e 10.

## 9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Só serão aceitas inscrições que tenham sido feitas exclusivamente pelo meio indicado no **item 7.2**
- 9.2. Não será aceita documentação incompleta.
- 9.3. Serão consideradas homologadas as candidaturas cujos documentos atendam cumulativamente e por completo todos os requisitos previstos nos itens **3.1 e 5.1** deste edital.
- 9.4. As candidaturas cujos documentos não atendam cumulativamente e por completo todos os requisitos previstos nos itens **2.1, 3.1, 5.1**, não serão homologadas e serão consideradas eliminadas.

## 10. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL E SELEÇÃO FINAL

- 10.1.** Todos os candidatos classificados para esta Etapa serão submetidos a Entrevista Individual a ser realizada em data, horário e local a serem definidos e informados diretamente ao candidato por meio de e-mail ou por telefone.
- 10.2.** A Entrevista Individual terá duração de 20 minutos e resultará no conceito EI, uma nota de 0 a 10 pontos.
- 10.3.** A avaliação do desempenho do candidato será feita por uma banca avaliadora composta por ao menos 2 integrantes
- 10.4.** O conceito EI resultante da Entrevista Individual será atribuído pela banca avaliadora levando em consideração os seguintes critérios e pesos:
- Apresentação pessoal – 2,5 pontos;
  - Motivação em estudar fora do país– 2,5 pontos;
  - Comprometimento com o Programa CAPES (PDSE) – 2,5 pontos;
  - Capacidade de lidar com situações adversas – 2,5 pontos
- 10.5.** As candidaturas cujo conceito EI for inferior a 7,0 serão desclassificadas dessa seleção.

## 11. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS PELA CAPES

- 11.1.** Os candidatos aprovados nesta fase da chamada, estarão habilitados para ingressar na etapa seguinte junto a CAPES e deverão se inscrever como candidatos no Programa CAPES (PDSE).
- 11.2.** A concessão da bolsa está condicionada à homologação por parte da CAPES.
- 11.3.** A concessão da bolsa se dará após envio pela CAPES da Carta de Concessão e do Termo de Compromisso para Outorga de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior pelo Programa CAPES (PDSE) para o candidato aprovado cuja inscrição foi homologada.

## 12. DAS BOLSAS E SEUS AUXÍLIOS

- 12.1.** As bolsas da modalidade Doutorado Sanduíche pelo Programa CAPES/ PDSE têm duração definida pela CAPES, conforme item 10.5 no Edital 6/2024 CAPES PDSE PDSE, que assim dispõe:
- “10.5 a CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no item 1.3.”
- 12.2.** A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas para os seguintes benefícios:
- Mensalidade;
  - Auxílio deslocamento (Brasil-País de destino-Brasil);
  - Auxílio instalação;
  - Auxílio seguro saúde e;

e) Adicional localidade, quando for o caso.

### 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	De 08/04/2024 até 17/04/2024	-
Homologação das Inscrições	19/04/2024	Comunicação ao candidato por e-mail
Entrevistas individuais	22/04/2024 até 25/04/2024	Data, horário e local a serem definidos e comunicados ao candidato por e-mail
Resultado da Seleção	29/04/2024	Comunicação por e-mail e Divulgação na Página eletrônica do Centro Universitário SENAI CIMATEC
Inscrição no Programa CAPES/PSDE dos candidatos selecionados	De 02/05/2024 até 16/05/2024	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse">https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse</a>

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recursos contra os conceitos, notas e ou resultados da etapa de seleção deve ser feita dentro do prazo de até 01 (hum) dia pós a divulgação destes. Um e-mail deve ser encaminhado para [ppggetec@fiab.org.br](mailto:ppggetec@fiab.org.br) e [ppgmcti@fiab.org.br](mailto:ppgmcti@fiab.org.br), expondo claramente o elemento contestado e apresentar fundamentação que embasa a contestação.

### 15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

- 15.1.** Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.
- 15.2.** Os dados informados na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

- 15.3. O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os candidatos selecionados só terão direito a todos os benefícios concedidos pelo Programa após o recebimento da Carta de Concessão emitida pela CAPES.
- 16.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas de acordo com a cota liberada pela CAPES ao Centro Universitário SENAI CIMATEC (**02 bolsas no ano de 2024**), sendo uma para o Programa de Gestão e Tecnologia Industrial (PPGGETEC) e outra para o Programa de Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI).
- 16.3. Todas as concessões serão feitas pela CAPES, conforme Termo de Outorga.
- 16.4. A concessão de bolsas pelo Programa CAPES/PDSE é regida pelo **Edital CAPES nº. 6/2024** Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).
- 16.5. Informações adicionais podem ser obtidas na página eletrônica do Programa CAPES/Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Solicitações de esclarecimento de dúvidas devem ser encaminhadas para a Coordenação do PPGGETEC – ppggetec@fiab.org.br e para a Coordenação do PPGMCTI - ppgmcti@fiab.org.br do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Salvador, de de 2024.

**Prof. Dr. Leone Peter Correia da Silva Andrade**  
Reitor Centro Universitário SENAICIMATEC

**Prof. Dr. Jailson Bittencourt de Andrade**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
Centro Universitário SENAI CIMATEC

